



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA ATUAÇÃO  
NOS CEJUSCs E NO PROGRAMA DE  
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DO 2º GRAU**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº: 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO**, portadora da carteira de identidade nº3064217 SSP/PA e CPF nº:183.955.282-00 residente e domiciliada nesta cidade de Belém e pela Coordenadora do **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **MPPA**, estabelecido na Rua João Diogo, 100, Belém/PA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, o **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 245 MP/PA e CPF nº 281.920.522-49, residente e domiciliado nesta cidade de Belém e pela e pela Coordenadora do **NÚCLEO PERMANENTE DE INCETIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MPPA**, promotora de justiça Dra. **SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS**, neste ato acordam e ajustam celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições que seguem com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações:

**CONSIDERANDO** o regramento oriundo da conjugação da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos, com os dispositivos constante da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil - CPC);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, IV, da Resolução nº 23, de 12 de dezembro de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC);

**CONSIDERANDO** a ênfase dada pelo atual CPC aos deveres de cooperação e solidariedade entre as partes, no intuito de garantir a rápida e justa resolução dos conflitos apresentados ao Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as diversas disposições legais (art. 585, inciso II, do CPC; art. 57, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995; art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, dentre outras), que conferem legitimidade ao Ministério Público para a construção de soluções autocompositivas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2018-CPJ, de 1 de março de 2018 que Institui o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências e a necessidade de fortalecer o paradigma do Ministério Público do Pará com a aplicação de métodos alternativos de administração de conflitos, visando ao reconhecimento da Instituição como agente de transformação social, fomentador e implementador de políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a institucionalização do uso de plataformas de videoconferência como



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

recurso de tecnologia para a realização de audiências no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC), nos termos da Portaria Conjunta 12/2020 – GP/VP/CJRMB/CJI

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa de Conciliação e Mediação de 2º grau de jurisdição no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), nos termos da Portaria nº: 5626/2018-GP, de 9 de novembro de 2018, e atualizações posteriores, que abrange os feitos cíveis em tramitação em 2º grau de jurisdição, em fase recursal ou decorrentes de competência originária, com audiências de conciliação e sessões de mediação realizadas pelo Núcleo Permanente de métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);

**CONSIDERANDO** a simetria constitucional existente entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição, a qual induz a tratamento institucional e programático equilibrado e indistinto entre as duas Magistraturas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementarem mecanismos que concretizem os princípios constitucionais do acesso à Justiça e da celeridade processual (art. 5º, XXXV e LXXVIII, da Constituição) resolvem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto regulamentar a cooperação entre os partícipes para garantir a realização de sessões de mediação e/ou conciliação, presenciais ou virtuais, em demandas pré-processuais e processuais de 1º e 2º Graus de jurisdição, pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSC e pelo Programa de Conciliação e Mediação de Processos de 2º Grau, em conformidade a Resolução nº 23/2019, Portaria Conjunta nº 12/2020 – GP/VP, CJRMB/CJCI, Portaria nº 5.626/2018-GP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

1. No âmbito do 1º grau de jurisdição, instalar e manter os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, com servidores, conciliadores e mediadores devidamente capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, bem como infraestrutura necessária para atendimento presencial e/ou virtual, de acordo com o art. 7º, inciso IV, e art. 9º, §2º da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
2. Realizar cursos e seminários sobre mediação, conciliação, constelação, justiça restaurativa e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;
3. Fornecer as instalações e os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de conciliação e mediação pelo Grupo de Trabalho de Conciliação e Mediação (GTCM), de acordo com o previsto na Portaria nº 5.626/2018-GP e atualizações posteriores;
4. No âmbito dos processos de 2º grau de jurisdição, a secretaria do órgão julgador cientificará as partes acerca da determinação de submeter o processo ao Programa em comento extraindo dos sistemas processuais Libra e PJe o despacho/mandado específico, encaminhando-o para publicação no Diário de Justiça Eletrônico, devendo os órgãos detentores da prerrogativa processual de intimação pessoal ser cientificados através de envio do despacho, carta ou mandado, ou de forma eletrônica, por meio de acesso ao sistema, com a indicação, por desembargador, dos feitos a serem submetidos à conciliação ou à mediação;
5. Nas designações de sessões de conciliação e/ou mediação "on-line", serão utilizados os recursos tecnológicos disponíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Compete ao NUPEMEC Coordenar o Programa de Conciliação e

*[Assinatura manuscrita]*  
2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Mediação do 2º grau, competindo ao Grupo de trabalho de Conciliação e Mediação do 2º grau:

- I- Organizar o atendimento;
- II- Recepcionar, organizar e controlar os processos encaminhados para conciliação ou mediação, por meio do PJe e/ou Libra;
- III- Pautar as audiências e sessões de mediação de acordo com a disponibilidade de horário e de conciliares/mediadores e encaminhar os links de acesso à sala virtual ao Ministério Público nas ações de competência institucional;
- IV- Convocar os mediadores e conciliadores para o atendimento das demandas;
- V- Realizar as audiências de conciliação e as sessões de mediação;
- VI- Expedir e juntar o termo de acordo aos autos para encaminhamento ao desembargador-relator para homologação, ouvido o Ministério Público nas ações de competência institucional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Compete aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

1. Celebrar as conciliações e mediações por intermédio de profissionais devidamente capacitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em observância ao estabelecido no art. 12 da Resolução nº 125/2010 – CNJ e Resoluções nº 23 e 24 – TJPA;
2. No âmbito das demandas processuais que tramitam no 1º grau de jurisdição, as unidades judiciárias encaminharão os processos, por meio do sistema PJe e/ou Libra, aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, que designarão as audiências de conciliação ou sessões de mediação presenciais ou virtuais de acordo com a disponibilidade de horário e mediadores/conciliadores;
  - 2.1. Os CEJUSCs após a realização de audiência conciliação ou sessão de mediação, devolverá o processo à unidade judiciária de origem para remessa ao Ministério Público nas ações de competência da instituição e posterior homologação pelo juiz natural do processo;
  - 2.2. Nas audiências presenciais e/ou virtuais, o CEJUSC deverá encaminhar a pauta semanal ou mensal ao Ministério Público;
  - 2.3. Nas audiências virtuais, os CEJUSCs encaminharão "link" de acesso à sala virtual nas demandas de competência institucional do Ministério Público, com até 24h de antecedência a realização das audiências ou sessões.
3. Nos acordos provenientes de demandas pré-processuais, o CEJUSC após a realização das audiências de conciliação e/ou sessões de mediação, remeterá o feito ao Ministério Público nas demandas de competência da Instituição e, posteriormente, ao Coordenador do CEJUSC, por meio do sistema PJe, para homologação do acordo;
4. Organizar mutirões ou pautas concentradas (demandas pré-processuais e/ou processuais) para realização de audiências de conciliação ou sessões de mediação, encaminhando ao Ministério Público a pauta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos eventos que necessitem da participação presencial ou virtual do Promotor de Justiça.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Compete ao Ministério Público do Estado do Pará:

1. No âmbito do 1º grau de jurisdição, acompanhar as audiências de conciliação e sessões de mediação presenciais e/ou virtuais, realizadas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, consoante os normativos que regem a participação institucional, de acordo com a programação previamente encaminhada;
2. No âmbito do 2º grau de jurisdição, acompanhar as audiências de conciliação e as sessões de mediação presenciais e/ou virtuais, relativas ao Programa de Conciliação e Mediação de Processos de 2º Grau de jurisdição, consoante os normativos que regem a

*Quinhães*  
3



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

participação institucional, de acordo com a pauta previamente encaminhada;

3. Emitir manifestação nos autos concernentes as realizações das audiências de conciliação e/ou sessões de mediação virtuais de 1º e 2º Graus, não havendo prejuízo do regular processamento do feito em caso de não realização de acordo;

4. Os Representantes do Ministério Público serão devidamente cientificados através de envio do despacho, carta ou mandado, ou de forma eletrônica, por meio de acesso ao sistema, com a indicação dos feitos a serem submetidos à conciliação ou à mediação, devendo a participação do Órgão Ministerial ser regida pelos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional;

5. Intervir nos procedimentos que envolvam matérias de suas atribuições emitindo, se foro caso, manifestação em relação aos acordos obtidos por meio da conciliação e mediação, conforme disposição do art.2º, §2º da lei 13.140/2015 e art. 178 da Lei 13.105/2015;

6. No âmbito das demandas processuais, o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público – NUPEIA, poderá requerer o encaminhamento de processos ao NUPEMEC e aos CEJUSCs para ser submetidos às audiências de conciliação ou sessões de mediação presenciais ou virtuais de acordo com a disponibilidade de horário e mediadores/conciliadores;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros, devendo cada uma das partes arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Diante da necessidade de aprimoramento e mediante mútuo acordo entre as partes, o presente termo poderá ser alterado através de termos aditivos, exceto quanto ao seu objeto, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, notificando por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo serão efetuados pelo TJPA, através da Secretaria Judiciária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

No prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, o presente Termo deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário de Justiça Eletrônico, pela



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste presente Termo de Cooperação serão resolvidos por consenso dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

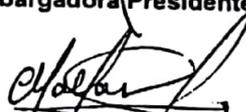
Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente termo.

E, por estarem ajustados e compromissados, assinam este Termo de Cooperação na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 16 de janeiro de 2023.

  
CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente - TJPA



Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça – MPPA



DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC



SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Promotora Coordenadora do NUPEIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 47/23-GGP-DGP, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando a PORTARIA nº 742-22 -GGP -DPG, de 09/11/2022, que concede o gozo de férias regulamentares, em período contínuo, referente ao aquisitivo (2020/2021). Considerando o Processo nº 2022/1533314-, que solicita a transferência referente ao aquisitivo (2020/2021) RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias regulamentares, com gozo contínuo, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Defensora Pública ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA ; Id. Funcional 5957719/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 742-22 -GP- DPG, de 09/11/2022; publicada no Doe nº 35.187 16/11/2022; com gozo no intervalo de 09/01/2023 a 07/02/2023- 30 dias E Ficando agora transferido o gozo para o período para 24/01/2023 a 22/02/2023- 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 898286**

**PORTARIA Nº 21/2023-GGP-DPG, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o afastamento de férias do Titular da Função Gratificada da Chefia da Secretaria Geral Metropolitana, desta Defensoria Pública, concedido pela PORTARIA nº 262/22-GGP/DP, de 27/05/2022; publicado no Doe nº 34.996, de 06/06/2022. Considerando o Processo nº 2023 RESOLVE: DESIGNAR o Servidor Público MARCOS ROGERIO ARAÚJO DA SILVA. Id. Funcional: 57201277/ 2, para responder pela Função Gratificada da Chefia da Secretaria Geral Metropolitana, desta Defensoria Pública do Estado do Pará, durante o afastamento de férias do titular, o Servidor Público JOANES BARROS CALDAS. Id. Funcional: 57201719/ 1, na segunda fração de férias, sendo o período de 31/01/2023 a 17/02/2023 - 18 dias. Resguardado os efeitos financeiros.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 898217**

**PORTARIA Nº 848/2022-GGP-DPG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1581346 RESOLVE: Por incorreção, EXCLUIR os efeitos dos atos de férias da defensora Pública ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA, Id. Funcional: 5957719/ 1, publicada na PORTARIA Coletiva nº 815/2022-GGP/DPG, de 12/12/2022. Doe nº 35.218, de 14/12/2022, que concedeu 30 (trinta) dias de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), nos intervalos de 24/01/2023 a 22/02/2023 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 898115**

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019/TJPA//Partes: TJPA e empresa COIMBRA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.875.140/0001-39// Objeto do Contrato: Locação de imóvel, situado na Trav. Silvino Pinto, nº 604-A e Trav. Silvino Pinto, nº 604-B, Bairro: Santa Clara, Santarém/PA, CEP: 68.020-840, com os seguintes dados físicos: 350,00m2 de área total, sendo 210,00 m2 de área construída coberta, cuja finalidade é a instalação da Vara do Juizado Especial Cível de Santarém. // Origem: Dispensa de Licitação nº. 001/2019/TJPA. // Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual no percentual de 8,5874%. // Valor: O novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 9.769,78, perfazendo o valor global de R\$ 117.237,31 // Vigência: início em 02/02/2023 e término em 01/02/2024. // Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8193/ 8659- Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 339039; Fonte: 0118 e 0101. // Data de assinatura: 23/01/2023//Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 898144**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação da Empresa POLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.125.392/0001-15, com endereço na Rua Visconde Duprat, nº. 221. Bairro: Petrópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90690-430, para a prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2022/01886 // Belém, 19 de janeiro de 2023// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 898430**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

ACOLHO o julgamento apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 082/TJPA/2022, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 24/01/2023. Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 898334**

**CONVÊNIO****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 002/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº.22.938.757/0001-63 // Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 24/01/2023//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 898140**

**Extrato de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado MPPA, estabelecido na Rua João Diogo, 100, Belém/PA// Objeto: Regularizar a cooperação entre os partícipes para garantir a realização de sessões de mediação e/ou conciliação, presenciais ou virtuais, em demandas pré-processuais e processuais de 1º e 2º Grau de jurisdição, pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos - CEJUSC e pelo Programa de Conciliação e Mediação de Processos de 2º Grau, em conformidade a Resolução nº 23/2019, PORTARIA Conjunta nº 12/2020 - GP/VP, CJRMB/CJCI, PORTARIA nº 5.626/2018-GP// Data da assinatura: 16/01/2023// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 898243**

**OUTRAS MATÉRIAS****Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2023/TJPA - Pregão Eletrônico 078/2022/TJPA //**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preço para aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Empresa: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.065.700/0001-76, com sede na cidade de Bela Vista, Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Ramalho, nº 713// Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 898261**